LEI Nº 4.490, DE 07 DE ABRIL DE 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTE URBANO A PESSOA CARENTE QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a doar um lote de terreno situado nesta cidade, de propriedade do Município de Frutal, composto do lote nº 03, da quadra 276, com 330 metros quadrados, avaliado em CR$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros reais), à BERENICE FERREIRA VILELA, brasileira, viúva, servente, domiciliada nesta cidade de Frutal/MG., portadora do CPF nº 463.358.706/49.

Artigo 2º - O imóvel descrito no artigo 1º, será gravado com cláusula de inalienabilidade, por um período de cinco anos, a contar da data da outorga da escritura, não podendo ser transferidos a terceiros sem autorização legislativa.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 07 de abril de 1994.

Arqtº ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal